



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
9 - DOS RECURSOS.....	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
11 - DA ORDEM DE SERVIÇO.....	20
12 - DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.....	22
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	26
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	26
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	28
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
20- DO FORO.....	30
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II - PROPOSTA.....	40
ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	43
ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.....	44
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	47

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº.45.902, de 27 de janeiro de 2012 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Elias Moisés Martins Gonçalves** e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. **P-266/2013**, de 02 de dezembro 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **07 de julho de 2014, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de treinamento externo para executar o curso de formação de auditores do sistema de gestão da qualidade ABNT NBR ISO 9001:2008 conteúdo interpretação dos requisitos da norma ABNT NBR 9001:2008 e ISO 19011:2012 - diretrizes para auditoria interna,, que atendam às condições, quantitativos e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do parágrafo único do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente Edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de esclarecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando o reduzido número de empresas atuantes nesta atividade no Brasil, em pesquisa de porte de empresas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e junto à Receita Federal do Brasil, constatando-se que, de todas as empresas pesquisadas, nenhuma apresentou porte de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Considerando o risco de licitação deserta, instaurando processo licitatório com participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8727, de 21 setembro de 2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste **ANEXO II**, com o Termo de Referência, **ANEXO I**, prevalecem as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para Jucemg.

6.7 – No valor total global dos serviços deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 - tributos;

6.7.2 – o custo com o fornecimento e entrega de materiais didáticos e de consumo;

6.7.3 – o custo com despesas de deslocamento, diárias, transporte, traslado, alimentação, hospedagem de todo o pessoal da licitante envolvido na execução dos serviços;

6.7.4 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.5 – seguros;

6.7.6 - Equipamentos, máquinas e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.7.7 - lucro e administração;

6.7.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.9 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, encaminhar a **proposta comercial, na forma física**, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.9.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecendo as informações contidas neste último sobre as informações contidas na proposta **ANEXO II**, em casos de quaisquer divergências entre eles e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

c) os valores unitários e totais observado o disposto na proposta, **ANEXO II** deste Edital;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) o prazo e condições de execução;
- e) o cronograma de execução;
- f) a declaração de que no valor total global da proposta, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.10** deste Edital;
- g) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável das condições estabelecida neste Edital e seus anexos a elas se sujeitando sem qualquer ressalva;
- h) a declaração de que conhece todas as exigências editalícias e que possui todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos exigidos para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- i) as observações que não contrariem o enunciado deste Edital ou de seus anexos;
- j) o prazo e condições de pagamento, observado o disposto no **item 15** deste Edital;
- k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital;
- l) a data da proposta,
- m) a assinatura do representante legal da licitante com identificação da assinatura.

6.10 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.11 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.12 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.13 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.9** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.14 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.15 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.16 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011).

Parágrafo segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

Parágrafo terceiro: No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto: A Jucemg poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para a realização de cursos de treinamento nas Normas ISO série 9000 – sistema de gestão da qualidade e auditoria da qualidade. O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) período de fornecimento/prestação de serviço.
- e) a qualidade dos serviços prestados;

7.1.3.1.1 – A compatibilidade do quantitativo de pessoal treinado e do prazo de execução, prevista nos **subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.1, “d”**, deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.1.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.1.3 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas de governo, ou privado;

7.1.3.1.5 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

7.1.3.1.6 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.2 - Comprovação através de documento emitido pelo INMETRO ou IRCA – International Register of Certificated Auditors ou pela RABQSA – Registrar Accreditation Board(RAB-EUA), Quality Society of Australasia (QSA-Australia), comprovando a capacidade técnica da licitante na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.3.3 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.4 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou via e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 - Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “chat”, quanto aos documentos enviados por fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.4**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Pequena Empresa, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Pequena Empresa, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Pequena Empresa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente a menor taxa. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor taxa de administração.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor total global da proposta comercial eletrônica, para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.1.1 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir da proposta de menor valor.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor valor ofertado e a valor total global estimado para a contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu valor ofertado seja compatível com o valor total global estimado para a contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **proposta comercial física** (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras, centro, Belo Horizonte/MG, a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

8.3.4.4 - Do benefício às Pequenas Empresas:

8.3.4.4.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.4.5 – A licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, observados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.5.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com taxas de administração semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade dos preços oferecidos, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar a **ORDEM DE SERVIÇO (Anexo IV)**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ordem de Serviço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Serviço e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.1.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a **Ordem de Serviço**.

11.3 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar o seu cadastro, podendo, para tanto, fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro regular é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da **Ordem de Serviço**, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1 – A anulação da **ORDEM DE SERVIÇO** poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93, no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e no Art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **subitem 13.1** deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº Lei 13.994, de 18 de setembro de 2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da Jucemg, nas condições abaixo estabelecidas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO V** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

14.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

14.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

14.4 – A fiscalização e gestão do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pela Presidente da Jucemg;

14.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

14.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

14.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 - O pagamento dos serviços, objeto da licitação, se fará mediante as seguintes condições:

- a) até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 15 do mês da prestação;

b) até o dia 16, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 30 do mês da prestação;

c) até o dia 25, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação;

15.1.1 sejam juntados ao documento de cobrança:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

d.1) Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na **subitem 14.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de implementação, confecção, processamento, administração, gerenciamento e intermediação de benefício alimentação, **ANEXO V** do Edital respectivo.

15.2 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

15.3 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

15.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

15.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e-Fatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

15.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – e-Fatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

15.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Ordem de Serviço, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

15.7 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

15.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

15.10 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

15.11 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

15.12 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

16.1 – O preço dos serviços é fixo e irredutível.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

17.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços em ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;
- b) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, traslados, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- c) fornecer, sem ônus para a Jucemg, os materiais didáticos e equipamentos necessários a realização do curso;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d)** Tomar providências imediatas para correção das deficiências apontadas pela Jucemg em relação à execução dos serviços contratados.
- e)** Protocolizar na Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, o documento fiscal de cobrança, observados os prazos estabelecidos no **item 15** deste Edital, para fins de pagamento.
- f)** Garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda o período de sua execução, observadas todas as condições e exigências contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital respectivo.
- g)** f) executar os serviços disponibilizando pessoal capacitado segundo as normas de qualidade ISO;
- h)** cumprir o cronograma de execução estabelecido;
- i)** emitir certificado de participação a todos os participantes;
- j)** fornecer todo o material didático necessário à perfeita execução dos serviços;
- k)** assumir todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte aéreo ou rodoviário, traslados, de todo o pessoal destacada para a execução dos serviços;
- l)** Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- m)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Jucemg e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços de que se trata;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado deste Contrato;
- o)** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação.
- p)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da Jucemg.
- q)** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Edital ou em seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- r) Comunicar à Jucemg, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- s) Avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Jucemg, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- t) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- u) Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação;
- v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Jucemg, quanto à execução dos serviços, objeto desta licitação;
- w) Não se valer da Ordem de Serviço para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, cessão ou transferência do objeto desta licitação, no todo ou em parte, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da JUCEMG;
- x) Entregar os serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

A Jucemg obriga-se a:

18.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

18.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

18.3 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4 - disponibilizar à empresa contratada toda a estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: local, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo;

18.5 - efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos estabelecidos no subitem 15 deste Edital.

18.6 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à empresa contratada a imediata retirada do local de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho, bem como, a substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.7 – avaliar a execução dos serviços, objeto desta licitação, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

18.8 - notificar à empresa contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

18.9 - verificar a regularidade da documentação exigida para habilitação no presente certame, antes de efetuar o pagamento devido;

18.10 - realizar o pagamento à empresa contratada, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.11 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela empresa contratada;

18.12 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

18.13 - efetuar à empresa contratada todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações assumidas, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições editalícias;

18.14 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto desta licitação e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a Jucemg;

18.15 - observar os prazos e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, exigindo da empresa contratada o seu cumprimento;

18.16 - manter efetivo controle sobre os serviços, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da Jucemg;

18.17- assegurar o livre acesso aos empregados da empresa contratada, nas dependências da Jucemg, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto desta licitação.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 128 701 2018 0001 3390 3948 60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20 – DO FORO.

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

21.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$4,90 (Quatro reais e noventa centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Formulário de avaliação e ateste dos serviços

Belo Horizonte, **23** de **Junho** de 2014.

Wellington Gadelha Campelo
Diretoria de Integração e Interiorização
Masp: 1275166-5

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de treinamento externo para executar o Curso de Formação de Auditores do Sistema de Gestão da Qualidade ABNT NBR ISO 9001:2008 conteúdo Interpretação dos Requisitos da Norma ABNT NBR 9001:2008 e ISO 19011:2012 - Diretrizes para Auditoria Interna por organismos internacionais independentes de certificação de pessoas e de treinamentos acreditados segundo a Norma ISO 17024 correspondente a oficial brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17024:2004.

A atividade de Auditoria é essencial e tem a finalidade de exame, análise da documentação, auditorias, tudo em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001, versão 2008-Sistema de Gestão da Qualidade, e ABNT NBR ISO 19011:2002-Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade.

A Jucemg está em processo de implementação de um sistema de gestão da qualidade baseado na Norma ABNT NBR ISO 9001:2008 buscando a Certificação e necessita de profissionais servidores para conduzir auditorias e este treinamento visa obter qualificação para realizar auditorias de acordo com os requisitos da Norma para melhorar continuamente o sistema de gestão da Jucemg.

1.1 – SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
único	01	Curso Interpretação da Norma ISO 9001:2008 e de Formação de Auditores da Qualidade-“In Company”	pessoa	20		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 32 de 49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETIVO:

Capacitar até 20 (vinte) servidores da Jucemg para conduzir auditorias no sistema de gestão da qualidade baseado na Norma ISO 9001:2008 da JUCEMG.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ABNT NBR ISO 9001:2008 proporciona a todo tipo de organização a garantia de conformidade com os requisitos definidos e melhoria no desempenho de suas atividades, pois trabalha uma gestão que visa a melhoria contínua de processos o que garante maior satisfação e confiabilidade dos cidadãos usuários da Jucemg.

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em processo de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma da ABNT NBR ISO 9001:2008 necessita de formar e capacitar até 20 (vinte) servidores para conhecer e compreender a interpretação dos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2008 e processos relacionados à auditoria em conformidade com as Diretrizes da ABNT NBR ISO 19011:2012.

É oportuna a ideia de fazer o curso de Auditor Interno grupando o curso de Interpretação da Norma ABNT NBR 9001:2008 e de Auditoria baseado nas Diretrizes da ABNT NBR ISO 19011:2012, assim como, é recomendável realizar auditorias internas com pessoas bem preparadas.

São estes os degraus básicos aliados a experiências de trabalho sempre fundamentais.

Com este formato, e “in company”, o curso de Auditoria deverá ter de 24 (vinte e quatro) a 40 (quarenta) horas de duração total, para qualificação e formação na interpretação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2008, e para qualificação e formação nas diretrizes da ABNT NBR ISO 19011:2012.

Na hipótese do proponente vencedor do curso “In Company” oferecer carga horária de 40 (quarenta) horas é desejável, seja realizado em duas fases, e adotarmos duas semanas em sequência, ou seja, numa semana a “Interpretação de Requisitos da Norma 9001:2008”, 16 horas, de duração, 8 horas por dia, horário comercial, e na semana seguinte “Formação do Auditor Interno”, 24 horas de duração, 8 horas por dia, horário comercial, em função da dificuldade de participação dos treinandos selecionados, servidores e colaboradores da Jucemg, durante horário integral por uma semana inteira.

Portanto, sugere-se que o curso de Interpretação da Norma, duração de 2 (dois) dias, horário integral seja realizado numa semana e, em sequência, o curso de Diretrizes de Auditoria segundo ISO 19011:2002 seja realizado na semana seguinte, duração de 3 (três) dias, horário integral.

Caso a proposta vencedora ofereça curso “in company” de 24 (vinte e quatro) horas, é desejável que o curso seja realizado não segmentado, 3 (três) dias de duração, 8 horas por dia, horário comercial.

Registre-se que como o curso será “in company” não haverá perda de tempo dos treinandos com deslocamento. Sabemos das dificuldades com mobilidade urbana na atualidade embora seja recomendável que o curso seja realizado em local fora da empresa, pois para este tipo de curso é indispensável a participação dos treinandos na totalidade das atividades, sendo desaconselhável fluxo de entrada e saída dos participantes durante o curso.

Por oportuno, registre-se também, que cursos “In Company” tem custo “per capita” bem mais interessante para a Instituição, bem como, pela oportunidade dos treinandos de tratar casos peculiares e convenientes, facilitando o processo de aprendizagem.

Pensamos que local, a disposição de mesas em “U”, “data-show”, tela de projeção e apoio logístico a Jucemg tem condições de oferecer. Desde que previamente programado, o Plenário pode ser utilizado às 2ª, 4ª e 6ªs feiras, horário integral, e 3ªs e 5ªs feiras horário da manhã, além, de repente,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

podermos nos orientar para alternativas, como a sala de treinamento da Escola Permanente da Jucemg, e até, mediante prévio pedido, de ambientes adequados de outras Instituições localizadas próximos do endereço da Junta.

As propostas devem conter a concessão de certificados de participação, prática comum nestes curso tipo.

O Curso de Auditoria realizado por entidades formadoras de pessoas certificadas RABQSA / IRCA desempenham papel crucial na formação e desenvolvimento dos auditores e profissionais do sistema de gestão.

Estes cursos oferecem uma formação fundamental e função de validação para os candidatos que postulam a certificação de auditor com titulação de organismo de certificação de auditores como RABQSA / IRCA.

RABQSA/IRCA só aprovam as organizações que demonstrem conhecimento técnico e treinamento necessário e têm capacidade de avaliar e analisar o desempenho de potenciais auditores.

IRCA/RABQSA certificam cursos de empresas no Brasil e no mundo. A credibilidade do certificado seguramente será maior.

Assim, observado os Decretos Estaduais 44.630 e 45.749, nos seus artigos, desde que as empresas atribuídas na legislação vigente sejam certificadas RABQSA/IRCA não poderá ocorrer óbice à participação destas empresas na oferta do curso pretendido pela Jucemg – Auditoria – “In Company – Interpretação da Norma ISO 9001:2008 e Diretrizes da ISO 19011:2012.

A contratação aqui pretendida está amparada pela Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e pelo Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – CONCEITUAÇÃO

4.1 - Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA é um instrumento formal que norteia, delinea, detalha a forma, os meios, as condições de prestação de um serviço, balizando as ações dos servidores envolvidos no processo de contratação e das organizações interessadas na prestação de serviços.
- b) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os valores de sua proposta.
- c) ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- d) UNIDADE ADMINISTRATIVA são os diversos setores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Administração superior, Diretorias, Gerências).
- e) IRCA – International Register of Certificated Auditors – entidade internacional com exigência e padrão internacional estabelecidos formalmente conhecido como Junta de Registro de Auditores (Registration Board of Assessors-RBA), lida com qualificação e registro dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Audidores Líderes de Sistemas de Gestão da Qualidade, sede em Londres – Reino Unido. Mantém acordo de mútuo reconhecimento com a RABQSA.

f) RABQSA – Organização de certificação de treinamento e pessoas. Registrar Accreditation Board(RAB-EUA), Quality Society of Australasia(QSA-Australia), sede nos Estados Unidos da America e Sidney na Australia, o RABQSA mantém acordo de mútuo reconhecimento com a IRCA.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.
- b) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- d) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- e) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) executar os serviços disponibilizando pessoal capacitado segundo as normas de qualidade ISO;
- g) cumprir o cronograma de execução estabelecido;
- h) emitir certificado de participação a todos os participantes;
- i) fornecer todo o material didático necessário à perfeita execução dos serviços;
- j) assumir todas das despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte aéreo ou rodoviário, traslados, de todo o pessoal destacada para a execução dos serviços;

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA JUCEMG

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) disponibilizar à empresa contratada toda a estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: local, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo;

f) efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos estabelecidos no subitem 16 do Edital e cláusula oitava da minuta de contrato.

7.2 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Detenha experiência anterior em prestação de serviços dessa envergadura, ou seja, na realização de cursos de treinamento nas Normas ISO série 9000 – sistema de gestão da qualidade e auditoria da qualidade, comprovado através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.

Comprovação através de documento emitido pelo INMETRO ou IRCA – International Register of Certificated Auditors ou pela RABQSA – Registrar Accreditation Board(RAB-EUA), Quality Society of Australasia(QSA-Australia), comprovando a capacidade técnica da licitante na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto da licitação, se fará mediante as seguintes condições:

a) até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 15 do mês da prestação;

b) até o dia 16, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 30 do mês da prestação;

c) até o dia 25, ou primeiro dia útil posterior, do mês seguinte ao mês da prestação se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação;

8.1.1 - sejam juntados ao documento de cobrança:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de implementação, confecção, processamento, administração, gerenciamento e intermediação de benefício alimentação, **ANEXO V** do Edital respectivo.

8.2 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.3 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

8.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e-Fatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – e-Fatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.7 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, deste Edital.

8.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.10 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

8.11 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.12 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

9 – DO REAJUSTAMENTO.

O preço dos serviços é fixo e irremovível.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Máximo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos com 8 horas aula/dia.

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: 14/07/2014

Término: máximo em 18/07/2014.

O cronograma acima previsto, poderá, a critério exclusivo da Jucemg, sofrer alterações em decorrência da conclusão da presente licitação.

12 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelo lote único e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidos na sua plenitude.

Belo Horizonte, **23 de Junho** de 2014.

Wellington Gadelha Campelo
Diretoria de Integração e Interiorização
Masp: 1275166-5

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 40 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 – CURSO AUDITOR INTERNO DA QUALIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
único	01	TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA.	pessoa	20		

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (R\$) (Preenchimento obrigatório):

PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido nos **itens 10 e 11** do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos e materiais didáticos e de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no **subitem 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 43 de 49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço:

Processo: _____ **Procedimento de contratação:** _____

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato

Elemento-item de despesa:

Fornecedor:

Endereço:

Telefones:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Unidade de pedido:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço de entrega:

Item de material:

Especificação:

Unid. aquisição/fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade:

Valor total da ordem de serviço:

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente ordem de serviço, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela Jucemg à empresa contratada.

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral – conforme **item 15** do Edital respectivo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A inadimplência por atraso na entrega do material ou execução dos serviços acarretará ao fornecedor as penalidades previstas no **item 13** do Edital respectivo.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças.

O recebimento do bem deverá ser feito conforme disposto no **item 14** do Edital respectivo.

A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG, _____ **de** _____ **de** _____

Aprovação pela unidade de compra

Data: ___/___/___

Assinatura do Fornecedor

Data: ___/___/___



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014 - PROCESSO 2251003 00034/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TREINAMENTO EXTERNO PARA EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ABNT NBR ISO 9001:2008 CONTEÚDO INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 9001:2008 E ISO 19011:2012 - DIRETRIZES PARA AUDITORIA INTERNA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000034/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 14/2014
ORDEM DE SERVIÇO**

1) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

2) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

3) A CONTRATADA manteve o nível de qualidade exigido no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)?

4) A CONTRATADA cumpriu rigorosamente os prazos e cronograma de execução?

() Sim () Não

Se não, quais as providências adotadas?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5) A CONTRATADA realizou o curso com a qualidade exigida, seja de recursos materiais, tecnológicos e humanos?

() Sim () Não

Se não, quais as providências adotadas?

6) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento desta Ordem de Serviço?

7) Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

() atendido de imediato () há necessidade de reiterar

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

8) Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:

9) Concluído o curso, todos os participantes receberam o Certificado de Participação, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital respectivo?

() Sim () Não

Se não, quais as providências adotadas?

10) De um modo geral, como você avalia a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA? no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da Jucemg responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato